

Estudo Técnico Preliminar 32/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 03641.000473/2024-35

2. Descrição da necessidade

A contratação do serviço de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto é essencial para que a Agência do IBGE no município de Colorado possa desempenhar as suas atribuições básicas, atendendo, assim, as condições higiênico-sanitárias adequadas à satisfação organizacional deste órgão.

Atualmente a Agência do IBGE no Paraná no município de Colorado recebe o fornecimento de água potável e tratamento de esgoto pela Secretaria Municipal de Saneamento da Prefeitura Municipal de Colorado, única fornecedora de água potável e tratamento de esgoto do município.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SES/PR-GRM	Yana Evelise Tavares Schenatto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços prestados pela contratada são de natureza continuada.

O contrato será formalizado através de Nota de Empenho, conforme o art. 95, da Lei 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (...)

O contrato iniciará em 01/09/2024 e sua vigência será por prazo indeterminado. O caráter de prorrogação por tempo indeterminado está amparado no Artigo 109 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

5. Levantamento de Mercado

No caso da distribuição de água potável e tratamento de esgoto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, se trata de órgão da Administração Direta Municipal, conformando-se, como a única fornecedora possível dos serviços de água potável e tratamento de esgoto na cidade de Colorado/PR, o que imporia a conclusão de que há inviabilidade de competição em virtude de fornecedor exclusivo, diante do exposto, fica expresso nos termos do caput do art. 74, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;”

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se da contratação de serviço essencial de natureza continuada de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto para a Agência do IBGE no Paraná no município de Colorado/PR visando à manutenção das atividades básicas da agência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O consumo de água tem natureza bastante variada e é atrelado, dentre outras coisas, ao numero de servidores (que é variável) lotados na agência, bem como à correta utilização do recurso para limpeza, por exemplo.

Contudo, são variáveis cujo controle não pode ser feito de forma absoluta e, por isso, as quantidades contratadas são meramente estimativas devendo ser pago à CONTRATADA o valor efetivamente consumido.

Apesar da variabilidade do consumo de água, em condições normais, mesmo as anteriores à pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19), não se observou, ao longo dos últimos 4 anos, um consumo faturado superior a 5 m³ (cinco metros cúbicos) de água. O dado real é que a agência do IBGE em Colorado consome, historicamente, menos de 5 m³ por mês, o que, por sua vez, faz com que a Secretaria Municipal de Saneamento realize a cobrança do consumo mínimo, que são 5 m³.

Assim, **o consumo faturado esperado para o período dos 12 (doze) meses iniciais é de 60 m³ (sessenta metros cúbicos).**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Os preços praticados pela CONTRATADA são definidos pela Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR e reajustados conforme autorizações do órgão regulador.

Utilizar-se-á para a previsão de despesas de 2024 e 2025 os valores referentes ao período entre julho de 2023 e junho de 2024 de uma agência com porte semelhante à Agência Colorado - uma vez que o controle do consumo não era realizado pela Gerência de Recursos Materias - respeitando o modelo de previsão padrão do SIGESTÃO, isto é, realize a média dos 03 (três) maiores consumos de um período de 12 (doze) meses, acrescente até 10% (dez por cento) sobre esse resultado e multiplique por 12 (doze) meses novamente chegando, assim, a uma expectativa para o período seguinte. Assim, ela é demonstrada a seguir:

MÊS	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
jul/23	R\$ 126,16	R\$ 100,93	R\$ 227,09
ago/23	R\$ 126,16	R\$ 100,93	R\$ 227,09
set/23	R\$ 126,16	R\$ 100,93	R\$ 227,09
out/23	R\$ 126,16	R\$ 100,93	R\$ 227,09
nov/23	R\$ 126,16	R\$ 100,93	R\$ 227,09
dez/23	R\$ 126,16	R\$ 100,93	R\$ 227,09

jan/24	R\$ 126,16	R\$ 100,93	R\$ 227,09
fev/24	R\$ 126,16	R\$ 100,93	R\$ 227,09
mar/24	R\$ 126,16	R\$ 100,93	R\$ 227,09
abr/24	R\$ 126,16	R\$ 100,93	R\$ 227,09
mai/24	R\$ 126,16	R\$ 100,93	R\$ 227,09
jun/24	R\$ 126,16	R\$ 100,93	R\$ 227,09

Descrição do cálculo	Água	Esgoto	Totais
[1] Média 3 maiores gastos	R\$ 126,16	R\$ 100,93	R\$ 227,09
[2] Acréscimo de 10% sobre [1]	R\$ 138,78	R\$ 111,02	R\$ 249,80
[3] Previsão 12 meses [2]x12	R\$ 1.665,31	R\$ 1.332,28	R\$ 2.997,59

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há correlação com outras contratações.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As despesas decorrentes da aquisição foram incluídas no Plano Anual de Contratações (PAC), UASG 114623 – Superintendência Estadual do IBGE no Paraná, Item 95, para o ano de 2024.

12. Resultados Pretendidos

Manter ininterrupto o abastecimento de água da Agência do IBGE em Colorado/PR.

13. Providências a serem Adotadas

Não há.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental decorrente desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Definidos e especificados os requisitos para o atendimento da demanda de fornecimento de água e remoção de esgoto e, de acordo com disponibilidade financeira e orçamentária, declara-se que esta contratação é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA FUJINAMI OMINE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/10/2024 às 21:58:55.

YANA EVELISE TAVARES SCHENATTO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 04/10/2024 às 12:21:51.

ELIAS GUILHERME RICARDO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Dados da unidade.pdf (161.59 KB)